

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT)



Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	. 1
2.0	OBJETIVO E O ESCOPO	. 2
3. RESPONSABILIDADE		
4. F	PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS DE CONTROLES	. 3
4	I.1 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	. 5
	4.1.1 ACOMPANHAMENTO DO ASSOCIADO	. 6
	4.1.2 ACOMPANHAMENTO DOS COLABORADORES	. 7
4	I.2 DO REGISTRO DE OPERAÇÕES	. 7
	4.2.1 PAGAMENTO, RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	. 8
	4.2.1.1 OPERAÇÕES ATIPICAS OU SUSPEITAS	. 8
4	I.3 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO	. 9
4	1.4. OCORRÊNCIAS DE PLD	. 9
	4.4.1 PROCESSO DE COLETA E REGISTRO DE OPERAÇÕES	10
4	I.5 COMUNICAÇÃO AO COAF	10
4	1.6 DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA COAF	11
5. [DEFINIÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)	11
6. RELATÓRIO ANUAL		
7. PERIODICIDADE DA ATUALIZAÇÃO		
8.0	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13



1. INTRODUÇÃO

A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT) da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA, EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS – COOPLUIZA tem por finalidade estabelecer as diretrizes e as principais atribuições com as normas pertinentes a prevenção crime de lavagem de dinheiro em atendimento a Lei nº 9.613/98 e a Circular nº 3.978/20.

A **COOPLUIZA** é uma cooperativa singular, classificada como "capital e empréstimo", segmentada como "S5", trata-se de uma cooperativa restrita que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, que são somente pessoas físicas enquadradas como colaboradores com vínculo trabalhista das empresas do Magazine Luiza, empresas Coligadas e Controladas.

A **COOPLUIZA** não efetua operações envolvendo pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, não opera com cartões de crédito ou debito, não opera com cartões pré-pagos em moeda estrangeira e cheques de viagem, não possui caixa eletrônica para operações em espécie, e todas as operações ocorrem através de conta corrente em nome da cooperativa.



2.0 OBJETIVO E O ESCOPO

O objetivo desta política é estabelecer as orientações para identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da COOPLUIZA na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Nesse sentido a COOPLUIZA efetua procedimentos que busca:

- a) o perfil de risco do cooperados usuários que se relacionam com a **COOPLUIZA**, contemplando medidas reforçadas para aqueles classificados em categorias de maior risco, de acordo com a avaliação interna.
- b) Identificar e monitorar preventivamente eventuais práticas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

3. RESPONSABILIDADE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO com o objetivo de acompanhar as mudanças que poderão afetar de maneira significativa os objetivos da COOPLUIZA deve aprovar, revisar e alterar essa **Política Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT** e eventuais correções de deficiências nos processos de prevenção a lavagem de dinheiro.

Será indicado um membro do Conselho de administração para exercer a função como Diretor responsável pela **PLD/FT** que poderá desempenhar outras funções na cooperativa desde que não haja conflito de interesses.

O Diretor responsável atua no processo para efetivação dos critérios e procedimentos dessa política e o registro da documentação das informações apresentados nesta política com apoio da Gerência.

A Gerência deve acompanhar e assegurar que o processo de **Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLD/FT** esteja de acordo esta Política.

A GERÊNCIA, os SUPERVISORES e OS COORDENADORES são responsáveis por:

- a) cumprir as diretrizes contidas nessa política;
- b) participar da discussão e da revisão dessa política;



- c) participar periodicamente de treinamentos que promovam relacionados ao assunto de PLD/FT;
- d) responsabilizar pelo treinamento dos colaboradores, diretores e conselheiros.

Todos OS COLABORADORES são responsáveis na etapa que executa suas atividades pelo processo de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo na COOPLUIZA identificando as movimentações atípicas, situações que possam caracterizar indícios a PLD/FT e informar a responsável a fim de mitigar riscos na cooperativa.

Os colaboradores são responsáveis:

- a) atualizar permanente do cadastro dos cooperados através das solicitações de empréstimos, admissões e readmissões;
- b) solicitar o preenchimento da Declaração de Origem de Recurso quando necessário, de acordo com as regras estabelecidas pela COOPLUIZA;
- c) solicitar o preenchimento da Declaração de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) aos cooperados;

A auditoria interna deve avaliar, testar e emitir opinião dos procedimentos e os controles internos descritos nessa Política incluindo:

- a) compatibilidade com a COOPLUIZA;
- b) as métricas e indicadores se estão adequados; e
- c) necessidade de correção de eventuais deficiências.

4. PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS DE CONTROLES

O Conselho de Administração em sua função executiva na COOPLUIZA a fim de atender as legislações que dispõe sobre prevenção do crime de lavagem de dinheiro manterá como ferramenta de auxílio para identificação, registro e comunicação de ocorrências para atendimento a atualização cadastral, procedimentos e critérios destinados a acompanhar e conhecer os cooperados usuários dos serviços da COOPLUIZA, seus colaboradores e prestadores de serviços terceirizados, incluindo procedimentos de identificação e qualificação. Para identificação do risco a avaliação interna é considerado que a COOPLUIZA é uma cooperativa de capital empréstimo com área de atuação em conjunto de



pessoas que atuam nas empresas do grupo. As operações, transações, produtos e serviços financeiros também são considerados juntamente utilização de novas tecnologias para avaliação do risco.

Para cada área de operação, se entender cabível poderá desenvolver um manual específico sobre PLD/FT mais detalhado de cada atividade absorvendo os conceitos dessa política que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

As informações obtidas e utilizadas nos procedimentos que assegurem a devida diligência na identificação, qualificação e classificação dos cooperados serão armazenadas e utilizadas no monitoramento, na seleção e na análise de operações e nas situações suspeitas.

Visando permitir que a análise reflita com acurácia o nível de risco, em termos de PLD/FT, o procedimento da COOPLUIZA estabelece uma "Escala de Risco" que é feita permanentemente de acordo com a evolução da relação de negócios com a cooperativa para qualificação em:

- (i) Baixo Risco;
- (ii) Risco Moderado; e
- (iii) Alto Risco.

São classificados como Baixo Risco as operações compatíveis situação econômica e patrimonial do cooperado, colaborador ou prestados de serviço não possui indícios que possa ocorrer lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e não apresenta probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental para a Cooperativa.

São classificados como Baixo Moderado as operações que apesar dos procedimentos de análise não foi encontrado indícios que possa ocorrer lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores mas a Cooperativa entende que deve ocorrer um acompanhamento e monitoramente.

São classificados como Alto Risco as pessoas que apresentam qualificação como Pessoa Exposta Politicamente (PEP). Sempre que possível, também é avaliado se a pessoa é representante, familiar ou aquela pessoa com estreito relacionamento com Pessoa Exposta Politicamente (PEP).



Além disso, a COOPLUIZA deve acompanhar coletas de informações orientandas ou solicitadas pelo BACEN ou instituições de combate de lavagem de dinheiro e ao terrorismo.

4.1 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O cadastro é o elemento essencial na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, assim a manutenção de cadastro dos cooperados permite que preste atendimento adequado, contribua com a manutenção da boa reputação e integridade da COOPLUIZA.

As atualizações cadastrais são realizadas do seguinte modo: A empresa mantenedora envia mensalmente as informações de status do colaborador, matrícula na empresa, margem consignável disponível e simulação de rescisão atualizadas por arquivo eletrônico para alimentar nosso sistema e também através de captação de documentos solicitada pela nossa Central de atendimento e no mínimo a cada ano, onde, o cooperado ao acessar o App Coopluiza ou a área do cooperado na Web, deverá revisar e atualizar seus dados cadastrais.

Lembrando que os cooperados na COOPLUIZA integram o corpo de colaboradores das empresas consignantes a Cooperativa entende que já existe pré validação de diversos dados, documentos e informações dos cooperados que também são analisados e validados pela cooperativa sugerindo a adoção de controles mais simplificados por apresentar situações de menor risco.

No entanto a COOPLUIZA efetua a verificação e a validação da autenticidade de informações de identificação do cooperado, inclusive, mediante confrontação dessas informações com a documentação pessoal anexada.

Destacadamente qualquer dificuldade, resistência ao fornecimento de informações, ou fornecimento de informação falsa é registrado no dossiê do cooperado.



4.1.1 ACOMPANHAMENTO DO ASSOCIADO

A COOPLUIZA mantém como prática um conjunto de regras e de procedimentos com objetivo em identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros e transacionados pelo cooperado na cooperativa para identificação do perfil do cooperado. Com objetivo em acompanhar e conhecer o associado e cumprir as Normas determinada nessa política:

- a) é proibida na COOPLUIZA, manter vínculo associativo com pessoas que apresentem qualquer indício de relacionamento com atividades de natureza criminosa, especialmente aquelas supostamente vinculadas ao narcotráfico, terrorismo ou crime organizado; ¹
- b) é proibida manter vínculo associativo com pessoas que tenham negócios cuja natureza que impossibilite a verificação da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados;
- c) a COOPLUIZA mantém registro de todas as operações por no mínimo 5 (cinco) anos, e mantém permanentemente atualizada a base cadastral dos associados, com as informações referente ao nome completo, sexo, data de nascimento e estado civil; CPF, RG, endereço completo, telefone, ocupação profissional, rendimentos e seu enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente;
- d) a COOPLUIZA procura identificar se os recursos apresentados são compatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira; e
- e) disponibiliza relatório com perfis de risco dos cooperados, baseados nos empréstimos e divididos em: alto, médio e baixo.

Os procedimentos de "Acompanhamento do Cooperado" são formalizados principalmente por meio do preenchimento de formulários específicos incluso nas Fichas Cadastrais e Cadastros de liberação de crédito para todos os usuários dos serviços financeiros da COOPLUIZA.

.

¹ http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx



Os Colaboradores da COOPLUIZA deverão assegurar que todos os campos Cadastrais estejam preenchidos com veracidade, seriedade e clareza.

A COOPLUIZA qualifica os cooperados usuários dos serviços financeiros coletando, verificando e validando as informações compatíveis com o perfil de risco e com a natureza de relação com as operações na cooperativa.

4.1.2 ACOMPANHAMENTO DOS COLABORADORES

A COOPLUIZA também avalia e verifica os padrões de vida ou comportamento dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados com atuação relevante sendo verificado:

- a) alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado, do parceiro ou de prestador de serviços terceirizados, sem causa aparente;
- b) modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica do parceiro, incluído correspondente no País, sem causa aparente;
- c) qualquer negócio realizado de modo diverso ao procedimento formal da instituição por funcionário, parceiro, incluído correspondente no País, ou prestador de serviços terceirizados;
- d) fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a cliente em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais.

As atividades exercidas pelos parceiros e prestadores de serviços terceirizados são classificados nas categorias de risco definidas na avaliação.

4.2 DO REGISTRO DE OPERAÇÕES

A COOPLUIZA mantem registros de todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados, inclusive saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos.

A Cooperativa opera somente com capital e empréstimo, não efetua movimentação em espécie utilizando consignação em folha de pagamento e



pela conta corrente da cooperativa nas operações reduzindo as situações de riscos permitindo adoção de controles simplificados.

A COOPLUIZA não efetua operações envolvendo pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF.

4.2.1 PAGAMENTO, RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

As movimentações financeiras atípicas são aquelas operações que após minuciosas análises podem configurar um indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Essa análise pela será efetuada por equipe interna da COOPLUIZA, sendo vedada a contratação de terceiros para essa atividade, e o resultado da análise não poderá superar 45 dias da operação.

A documentação, os procedimentos e os participantes da análise deverão constar em documentação detalhada constituindo um dossiê independentemente da conclusão afirmativa ou negativa para comunicação ao Coaf.

4.2.1.1 OPERAÇÕES ATIPICAS OU SUSPEITAS

As movimentações financeiras atípicas são aquelas operações que após minuciosas análises podem configurar um indício de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

A COOPLUIZA entende que são consideradas operações atípicas e/ou suspeitas, frequência na quitação antecipada de empréstimos concedidos ao mesmo cooperado. Ex: Cooperado que possui um salário de R\$ 5.000,00 e faz um empréstimos no valor de R\$ 20.000,00 em 36 meses, após efetuar normalmente o pagamento das duas primeiras prestações, este cooperado solicita a liquidação antecipada do contrato, pagando um valor muito superior aos seus rendimentos mensais comprovados. Além disso, após um mês, ele faz um novo empréstimo de R\$ 15 mil e o liquida no primeiro vencimento. Este não é um comportamento de um cooperado que necessita de dinheiro, ele pode apresentar falta de educação financeira realizar estas operações apenas para



resolver rapidamente um problema pontual, ou ele pode estar tentando lavar um dinheiro proveniente de ganhos ilícitos.

Os registros das operações consideradas como atípicas ou suspeitas será feito pelo RESPONSAVEL PELA PLD/FT para todas as pessoas físicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, conservando-o durante um período mínimo de 05 (cinco anos), contados da conclusão da operação ou da extinção da relação jurídica.

4.3 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A COOPLUIZA efetua avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

A COOPLUIZA identifica e avalia o risco quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a Cooperativa.

A documentação de avaliação interna de risco é aprovada pelo diretor responsável e encaminhada para ciência ao conselho de administração sendo revisada a cada dois anos, bem como quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco:

- a) dos cooperados usuários dos serviços financeiros da cooperativa;
- b) da cooperativa incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação;
- c) das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e
- d) das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

4.4. OCORRÊNCIAS DE PLD

A **COOPLUIZA** não possui ocorrências listadas na CIRCULAR Nº 3.978/20, tais como cartões pré-pagos, emissão de cheque administrativo, TED ou de qualquer outro instrumento de transferência de fundos contra pagamento em espécie, depósito, ou saque em espécie.



4.4.1 PROCESSO DE COLETA E REGISTRO DE OPERAÇÕES

A Além da consignação em folha, pode eventualmente ocorrer operações, tanto na capitalização quanto na quitação de empréstimo do cooperado por meio de depósitos ou transferências via conta corrente da cooperativa. Desse modo, cabe ao banco o questionamento e obtenção de declarações específicas referente ao PLD quando ocorrer depósito em espécie.

Porém, a COOPLUIZA também monitora as ocorrências buscando identificar e conhecer os motivos dos depósitos ou transferências, obtendo a <u>Declaração de Procedência de Recursos</u>.

O cooperado que tiver operação identificada como suspeita no processo de monitoramento, terá a movimentação analisada e se houver indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica, a capacidade financeira e patrimonial do cooperado serão comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

A comunicação ao COAF dever ser mantido sob absoluto sigilo.

Vale ressaltar que comunicar a movimentação ao Coaf, não significa que existe o crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, ou crime de terrorismo e seu financiamento.

Os registros de comunicação ao COAF devem ser guardados por, no mínimo, 5 (cinco) anos para verificações futuras.

4.5 COMUNICAÇÃO AO COAF

A comunicação é efetuada por intermédio do Sistema de Informações do Coaf - Siscoaf, disponibilizado no site https://www.coaf.fazenda.gov.br.

Os procedimentos operacionais estão disponibilizados no manual operacional do Siscoaf para auxiliar no registro de operações no Siscoaf.



As comunicações efetuadas de acordo com a legislação e a regulamentação aplicável não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à COOPLUIZA, nem aos administradores responsáveis.

4.6 DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA COAF

Se durante o ano não ocorrer qualquer comunicações ao COAF a COOPLUIZA deverá nos 10 (dez) primeiros dias úteis do ano seguinte prestar declaração atestando a não ocorrência de transações passiveis de comunicação por meio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf.

5. DEFINIÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)

A Pessoa Exposta Politicamente – PEP são as que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países e em suas dependências, bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Enquadra-se nessa categoria qualquer cargo, emprego ou função pública relevante, exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.²

A definição de "familiares" abrange os parentes da pessoa política exposta, na linha direta, até o primeiro grau, incluindo ainda o cônjuge, companheiro e enteado.

Para identificação de Pessoas Expostas Politicamente – PEP, a COOPLUIZA utiliza o "Formulário de Pessoa Exposta Politicamente – PEP".

O formulário deverá ser preenchido no momento da admissão do cooperado, solicitação de empréstimo e qualquer momento que identifique que o

-

² Pessoas Expostas Politicamente (PEP) é elencada no art. 27 da Circular nº 3.978/20



cooperado não preencheu a declaração, a Gerência deverá orientar e solicitar o preenchimento e assinatura.

6. RELATÓRIO ANUAL

Anualmente com data base de 31 de dezembro a cooperativa elaborará relatório que avalia a efetividade dos procedimentos e dos controles internos relativo a **PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT)** que será encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base ao Conselho de Administração.

O Relatório conterá informações que descreva a metodologia adotada na avaliação de efetividade, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.

Além disso, o Relatório conterá a avaliação:

- a) dos procedimentos destinados a conhecer os cooperados, incluindo a verificação e a validação das informações dos cooperados e a adequação dos dados cadastrais;
- b) dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- c) da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- d) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- e) dos programas de capacitação periódica de pessoal;
- f) dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- g) das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

Com base no Relatório apresentado será elaborado o Plano de Ação destinado a solucionar as deficiências identificadas que devem ser encaminhados para ciência e avaliação, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base do



relatório para o Conselho de Administração e será registrada acompanhada pelo **RESPONSÁVEL PELO CONFORMIDADE**.

7. PERIODICIDADE DA ATUALIZAÇÃO

Esta Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo é de responsabilidade da Gerência reportando diretamente ao Conselho de Administração em sua função executiva.

A fim de assegurar a constante adequação e eficácia desta política, a revisão deverá ser anualmente pelo Conselho de Administração ou quando necessário decorrentes de mudanças na legislação ou ainda atualizações de processos internos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A COOPLUIZA adota critérios para a contratação e para orientação da conduta de seus colaboradores, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro.

Os colaboradores, conselheiros e diretores deverão participar periodicamente de treinamentos voltados ao conhecimento das práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Compromisso para o conhecimento dessa política de PLD/FT.

Esta política é aprovada pelo Conselho de Administração e será publicada e comunicada para todos os colaboradores e partes interessadas que sejam relevantes para o cumprimento necessário.

Toda documentação ficará disponível para o Banco Central pelo período mínimo de prescrição.

Aprovada na reunião do Conselho de Administração 30/09/2021.

Franca, 30 de setembro de 2021.



Politica de Lavagem de dinheiro - Minuta Coop Luiza.pdf

Documento número #8c5581d2-127f-442e-b266-419454396bb5

Hash do documento original (SHA256): bf0493b9b70aea641190215808ac04841641808086cfa5668df271905d05b8cb

Assinaturas

Valéria Luiza Abreu de Araújo

Assinou para aprovar em 12 nov 2021 às 11:23:08 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Raquel de Souza Palma Lancha

Assinou para aprovar em 12 nov 2021 às 15:15:47 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Marilise Bertelli Diniz

Assinou para aprovar em 12 nov 2021 às 15:20:59 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Vinícius Henrique Peraro

Assinou para aprovar em 12 nov 2021 às 17:46:07 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Alexandro Buck

Assinou para aprovar em 12 nov 2021 às 12:35:30 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

12 nov 2021, 11:03:05 Operador com email fabio.santos@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-

d73afefd89c3 criou este documento número 8c5581d2-127f-442e-b266-419454396bb5. Data limite para assinatura do documento: 12 de dezembro de 2021 (11:00). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

12 nov 2021, 11:03:20 Operador com email fabio.santos@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-

d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura:

valeria@magazineluiza.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação

do signatário: nome completo Valéria Luiza Abreu de Araújo.

12 nov 2021, 11:03:20 Operador com email fabio.santos@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-

d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura:

raquel.palma@magazineluiza.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel de Souza Palma Lancha.





12 nov 2021, 11:03:20	Operador com email fabio.santos@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: marilisediniz@magazineluiza.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilise Bertelli Diniz.
12 nov 2021, 11:03:20	Operador com email fabio.santos@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.peraro@magazineluiza.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinícius Henrique Peraro.
12 nov 2021, 11:03:20	Operador com email fabio.santos@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandro@magazineluiza.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandro Buck.
12 nov 2021, 11:23:08	Valéria Luiza Abreu de Araújo assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email valeria@magazineluiza.com.br (via token). IP: 177.69.78.58. Componente de assinatura versão 1.162.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2021, 12:35:30	Alexandro Buck assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email alexandro@magazineluiza.com.br (via token). IP: 152.250.16.107. Componente de assinatura versão 1.162.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2021, 15:15:47	Raquel de Souza Palma Lancha assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email raquel.palma@magazineluiza.com.br (via token). IP: 177.193.60.225. Componente de assinatura versão 1.162.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2021, 15:20:59	Marilise Bertelli Diniz assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email marilisediniz@magazineluiza.com.br (via token). IP: 189.62.151.114. Componente de assinatura versão 1.162.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2021, 17:46:07	Vinícius Henrique Peraro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email vinicius.peraro@magazineluiza.com.br (via token). IP: 200.170.150.210. Componente de assinatura versão 1.162.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2021, 17:46:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c5581d2-127f-442e-b266-419454396bb5.



Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8c5581d2-127f-442e-b266-419454396bb5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.